



**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/TP**

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (29/05/2023), reuniram-se, às 08h00m, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, composta pelos servidores: RANIELA DE SOUZA SANTOS (**Presidente**); DEDIANE SALES SOUSA MELO e GERARDO RIBEIRO SOARES (**Membros**), abaixo assinados, para JULGAMENTO das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023/TP**. Encontram-se habilitadas neste processo, as seguintes empresas: **01.** APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 24.614.233/0001-42; **02.** URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 13.259.179/0001-48; **03.** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. A Presidente da Comissão de Licitação deu início com análise às propostas com apoio informativo do setor de engenharia do Município, de forma minuciosa e proferiu o seguinte resultado: **PROPOSTA (S) DESCLASSIFICADA (S): URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA LTDA**, por apresentar cronograma físico financeiro divergente do projeto básico, além do mais a Proposta encontra-se sem assinatura (nem do responsável legal e nem do engenheiro responsável); **APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar cronograma físico financeiro divergente do projeto básico; **PROPOSTA CLASSIFICADA: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de R\$ 164.785,12 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó



**Prefeitura de
Tamboril**



centavos). Divulgado o resultado da Classificação, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é declarada vencedora, atendido o critério no menor preço global estabelecido no edital. Após isto, a Presidente resolve abrir o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Nada mais tendo a ser resolvido e tudo consignado neste termo, foi encerrada a sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:

Raniela de Souza Santos
RANIELA DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Dediane Sales Sousa Melo
DEDIANE SALES SOUSA MELO
Membro da CPL

Gerardo Ribeiro Soares
GERARDO RIBEIRO SOARES
Membro da CPL

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br